



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 531 DE 02 DE MAIO DE 2024

Definir os serviços essenciais/inadiáveis durante o período de greve, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia de Minas Gerais - IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

CONSIDERANDO o conceito de serviço essencial como: Atividades cujo prosseguimento se justificam para evitar prejuízo financeiro e material ao erário, à segurança alimentar dos discentes cujos campi estejam com calendário acadêmico ativo, atividades inadiáveis e aquelas que se relacionam à segurança da comunidade do IFMG;

CONSIDERANDO o rol de atividades essenciais/ inadiáveis apresentadas pelas três representações Sindicais junto ao IFMG: SINASEFE- IFMG, SINASEFE - Bambuí e SINDIFES;

CONSIDERANDO as necessidades da instituição em manter seus serviços essenciais/inadiáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFINIR os serviços essenciais/inadiáveis durante o período de greve, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, conforme a seguir:

I - Comissões.

- Comissões de afastamento TAE e DOCENTE continuam os processos em andamentos que iniciaram até a publicação desta portaria;
- Comissão de Concurso público;
- Comissões de Processos Seletivos de Estudantes (COPESE).

§1º As comissões de afastamento TAE e DOCENTE devem dar seguimento apenas aos processos já em tramitação.

§2º A execução de atividades além daquelas previstas no parágrafo anterior devem ser avaliadas pela Direção do campus e comando local de greve.

II - Ouvidoria.

a) Encaminhamento e tratamento das manifestações, que envolvam prazo legal.

III – Ensino e Assistência Estudantil.

- a) Manutenção dos processos de pagamento de bolsas permanência nos campi, independente de suspensão de calendário acadêmico;
- b) Ações do PNAE: continuar com a distribuição de lanches nos campi que não suspenderam o calendário acadêmico e analisar a possibilidade de distribuição de kits nos campi que suspenderam o calendário;
- c) Emissão de históricos, diplomas e outras documentações (inclusive nada consta) desde que vinculados aos processos seletivos e situações específicas emergenciais comprovadas;
- d) Avaliação e reconhecimento de curso, censo escolar, oficialização da terminalidade de cursos;
- e) Projeto de ensino com fomento externo e/ou pagamento de bolsas aos alunos que possua prazo já definido e que não possa ser conduzido em momento posterior;
- f) Formatura em gabinete, para os casos previstos no regulamento;
- g) Emissão de nada consta dos setores para redistribuições e remoções, cujos processos já estejam em andamento, visto prazos legais em ano eleitoral;
- h) Acompanhamento do sistema E-MEC para cumprimento de atividades com prazo;
- i) Moradia e restaurante /refeitório enquanto o calendário não for suspenso;
- j) Matrícula de ingressantes quando o prazo da não execução implicar na perda da vaga;
- k) Emissão de documentos para matrícula e aprovação em concurso/emprego e estágio, com comprovação justificada de urgência;
- l) Etapas de criação de cursos que são inadiáveis;
- m) Continuidade das ações relacionadas ao processo seletivo.

§1º Em relação ao previsto no alínea “a”, de acordo com a evolução do movimento paredista, poderá haver novos direcionamentos em função da disponibilidade orçamentária.

§2º As inscrições nos editais de Bolsa Permanência assim como as análises socioeconômicas continuarão a acontecer com o objetivo de minimizar prejuízos aos estudantes e evitar evasão escolar.

§3º A execução de atividades além daquelas previstas na alínea “g” devem ser avaliadas pela Direção do campus e comando local de greve.

IV – Biblioteca.

a) Devolução de livros e ou emissão de declaração (nada consta) para trancamento, transferência, desistência e aposentadoria.

Parágrafo único: A execução das atividades previstas na alínea “a” apenas ocorrerá após agendamento com 48h de antecedência por e-mail.

V – Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

- a) Encaminhamento do processo de pagamento de bolsas, em caso de pesquisas inadiáveis, quais sejam, aquelas que se paralisadas podem gerar perda ao erário ou extinção da pesquisa em específico;
- b) Emissão de certificados, declarações e nada-consta referentes à participação em projetos de pesquisa e inovação geridos pelos respectivos setores;
- c) Emissão de certificados, declarações e diplomas vinculados ao curso de pós- graduação oferecidos pelo campus;

- e) Cadastro (matrículas) de novos alunos de pós-graduação oferecidos pelo campus no sistema de registro acadêmico (Conecta) e/ou SUAP e Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle);
- f) Manutenção do trabalho administrativo dos Cursos de Pós Graduação Stricto Sensu, levando em consideração a não alteração do calendário e dos prazos estabelecidos pela CAPES (órgão responsável pela avaliação dos cursos de pós-graduação stricto sensu no país) e dos cronogramas das agências de fomento, com a manutenção dos prazos de bolsas e editais;
- g) Manutenção das atividades da Pesquisa e DRI relativas a editais e ações conforme editais externos;
- h) Realização dos encaminhamentos de transferência de tecnologia com empresas.

VI – Extensão, Esporte e Cultura.

- a) Serviços necessários para garantir os contratos de estágios em andamento (considerando a data desta portaria);
- b) Emissão de seguros para estagiários que exercem atividades no campus (estágio obrigatório);
- c) Editais correntes;
- d) Encaminhamento dos processos de pagamento de bolsas - atividades inadiáveis;
- e) Formalização de processos de estágio que influenciam em tempo de formatura (até o caso de suspensão do calendário);
- f) Atendimento de demandas da secretaria e do registro acadêmico relativos a atividades essenciais/inadiáveis ao setor de estágio;
- g) Repasse de recurso financeiro para ações que estejam em tramitação;
- h) Tramitação de convênios relacionados aos serviços essenciais/inadiáveis;
- I) Edital - Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - Bolsas (Com Prazo de execução);
- j) Continuidade das atividades para confecção dos editais e projetos pedagógicos de curso do programa autonomia e renda-parceria com Petrobrás - (Com Prazo de execução).

VII - Equoterapia.

- a) Realização das atividades inerentes ao projeto social que atende usuários externos com necessidades especiais;

Parágrafo Único: Serão atendidas as atividades nos dias de atendimento dos usuários externos e alimentação dos animais utilizados no projeto.

VIII – Administração e Planejamento.

- a) Pagamento das bolsas nos termos destacados acima, ou seja, que são inadiáveis e prevendo as particularidades da bolsa permanência;
- b) Pagamento de funcionários terceirizados;
- c) Pagamentos referentes à prestação de serviços continuados;
- d) Pagamentos de mercadorias/material adquirido antes do período de greve;
- e) Tramitação de processos de prorrogação de contratos;
- f) Tramitação de processos de novos contratos relacionados aos serviços essenciais/ inadiáveis;
- g) Tramitação de processos de compras e licitações relativas aos serviços essenciais/inadiáveis;
- i) Emissão de empenhos relativos aos serviços essenciais/inadiáveis;
- j) Manutenção predial que represente risco à comunidade escolar e sociedade;
- l) Emissão de diárias e passagens para convocações oficiais;
- m) Continuidade das obras em andamento;
- n) Fiscalização de obras;
- o) Continuidade dos projetos em andamento relacionados à alimentação - (Política de permanência);
- p) Continuidade das ações relacionadas ao processo seletivo;

- q) Recebimento e conferência de mercadorias anteriormente agendadas;
- r) Controle de estoque de produtos, acompanhando as condições de armazenamento e prezando pela conservação, incluindo os prazos de validade;
- s) Distribuição de materiais de consumo, diante demandas internas essenciais/inadiáveis (requisições);
- t) Inspeção e acompanhamento de possível surgimento de pragas e vetores nas áreas de estocagem, principalmente na seção de perecíveis.

Parágrafo Único: A tramitação de processos de repactuação que caracterizem situações de urgência devem ser avaliadas pelo comando local de greve.

IX – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

- a) Nos campi em que houver manutenção do calendário, a direção deverá desenvolver prazos e estratégias para distribuição dos alimentos já adquiridos, evitando desperdícios, sobretudo, dos perecíveis;

Parágrafo Único: Independente da suspensão do calendário, desenvolver prazos e estratégias para distribuição dos alimentos.

X - Produção.

- a) Produção agrícola e agropecuária (manejo, processamento e comercialização).

XI – Gestão de Pessoas.

- a) Folha de pagamento de ativos, aposentados e pensionistas, incluindo os auxílios (transporte, alimentação, saúde, insalubridade/periculosidade, creche, entre outros);
- b) Posse de servidores;
- c) Processos de redistribuição e remoção de servidores;
- d) Tramitação de processos de prorrogação de contratação de professor substituto, visitante e estagiários;
- e) Bancas de concursos e processos seletivos em andamento;
- f) Vacâncias;
- g) Emissão de declarações diversas;
- h) Perícias e juntas médicas e odontológicas inadiáveis (admissionais);
- i) Informação de óbito, auxílio funeral, pensão por morte, aposentadoria voluntária, compulsória ou por incapacidade.

XII – Tecnologia da Informação.

- a) Manutenção do link de internet;
- b) Atividades de Tecnologia da Informação (TI) voltadas para a manutenção dos serviços essenciais/inadiáveis;
- c) Manutenção dos sistemas institucionais (SUAP, portais institucionais, webmail e Teams);
- d) Serviços de rede que tenham relação com a manutenção dos serviços essenciais/inadiáveis (telefonia, Wifi, rede interna, VoIP, câmeras de monitoramento e sistema de impressão);
- e) Serviços de datacenter que tenham relação com a manutenção dos serviços essenciais/inadiáveis;
- f) Atendimento de chamados que tenham relação com a manutenção dos serviços essenciais/inadiáveis;
- g) Aplicação de atualizações relacionadas à segurança em ativos de TI (sites, sistemas, equipamentos, backups e etc...).

XIII – Comunicação.

- a) Publicação de informações institucionais/essenciais/inadiáveis;
- b) Continuidade das atividades de divulgação referentes ao processo seletivo (produção).

XIV- Demandas Gerais.

- a) Demandas dos órgãos dos poderes judiciário, executivo e legislativo que envolvam prazo legal;
- b) Manutenção das atividades de terceirizados, estagiários e colaboradores conforme contrato firmado, desde de que não assumam atividades relacionadas aos servidores grevistas;

Art. 2º. Ponto Eletrônico: os servidores que aderiram à greve não devem registrar o ponto.

Art. 3º. Os servidores que fizeram adesão ao movimento grevista deverão registrar, no Registro Eletrônico de Frequência - REF no sistema SUAP a observação 'Greve', uma vez só, considerando a data de 03 de abril de 2024 ou na data em que foi realizada a adesão de cada servidor.

Art. 4º. Ponto eletrônico nos Serviços Essenciais/inadiáveis: os servidores devem registrar as horas em que realizarão os serviços essenciais/inadiáveis normalmente no SUAP mesmo havendo redução de sua carga horária em decorrência da greve ou com o comando de greve.

Art. 5º. Considera-se que esse documento não é determinante para toda a greve de 2024, assim, ele pode sofrer alterações a partir da adesão de outros setores ou através de solicitação de inclusão de atividades que se não realizadas acarretarão prejuízo financeiro e/ou inadiáveis ao IFMG.

Art. 6º. Situações omissas serão discutidas entre a direção do campus e o comando de greve local.

Art. 7º. DETERMINAR que as chefias imediatas organizem a manutenção dos serviços essenciais/inadiáveis, podendo estabelecer revezamento/escala entre os servidores.

Art. 8º. DETERMINAR que o Colégio de Dirigentes deverá se reunir semanalmente visando acompanhar a execução das ações essenciais/inadiáveis.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, Reitor do IFMG, em 02/05/2024, às 18:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1915071** e o código CRC **F5E80193**.